

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA, torna público, que realizará licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, com julgamento pelo “TIPO MENOR PREÇO POR LOTE”, para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO CAPS E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Serrita, Sr. Romualdo de Carvalho Falcão, designado Pregoeiro e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, Maria Laiza Lopes Bringel, Carlos Eduardo Alves de Oliveira e Maria Ferreira dos Santos Lopes, designados pela Portaria nº \_\_\_\_/2014.

### **I - Entrega das Propostas e da Documentação**

Os envelopes de “Proposta de Preços” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão recebidos durante o consumo normal da Prefeitura (de 08:00 às 14:00), até a data e hora definidas para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA**

##### **Sala de Licitações**

**Rua Barbosa Lima, 63, Centro**  
**CEP 56.140-000 – Serrita – PE.**

### **II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação**

Abertura dos envelopes de “Proposta Preços” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” será abertos em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 18.06.2014

Horário: 09:00 horas

### **1 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO CAPS E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO. As quantidades e os produtos estão definidos no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste Edital.

### **2 – DA ÁREA SOLICITANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA

### **3 – DO PROCESSO**

3.1. Processo Administrativo nº 009/2014

### **4 – DAS DEFINIÇÕES**

Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

- 4.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA, entidade que promove o presente Pregão.
- 4.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Secretário Municipal de Saúde.
- 4.3. PREGOEIRO: Romualdo de Carvalho Falcão - Responsável pelo Pregão.
- 4.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.
- 4.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.
- 4.6. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA, signatário do instrumento contratual para execução do objeto.
- 4.7. CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.
- 4.8. ADMINISTRAÇÃO: Os órgãos, entidades ou unidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 4.9. FISCALIZAÇÃO: Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.
- 5.3. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.

## 6 – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.
- 6.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do ANEXO II deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.
- 6.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio-proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.
- 6.4 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação para habilitação e proposta preços, juntamente com seu comprovante de identificação.
- 6.5. Deverá, também, à pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do ANEXO III deste

Edital, o qual deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.

6.6. ENCERRADO O CREDENCIAMENTO PELO PREGOEIRO, NÃO SERÃO ADMITIDOS CREDENCIAMENTOS DE EVENTUAIS REPRESENTANTES RETARDATÁRIOS.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.9. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representa legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, “conforme anexo”.**

#### 7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A proposta Preços e os documentos para habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA  
Razão Social da Licitante  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014  
PROPOSTA PREÇOS

ENVELOPE NO. 02  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA  
Razão Social da Licitante  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014  
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Preços” e de “Documentação para Habilitação” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Serrita e/ou do Fundo Municipal de Saúde e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

#### 8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PREÇOS

8.1. A proposta Preços será apresentada utilizando modelo anexo e em papel em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas com fonte tamanho nº 11.

8.2. A proposta Preços, deverá conter ainda:

8.2.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

8.2.2. Descrição dos produtos de acordo com o ANEXO I e ANEXO II deste Edital.

8.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.2.4. Prazo para o início da entrega dos produtos será a data determinada no Contrato Administrativo a ser assinado entre as partes, sendo a logística de entrega a descrita no Anexo I deste Edital.

8.2.5. Os valores unitários de cada item relacionados no anexo I deverão ser apresentados na proposta Preços em moeda nacional, expressos em algarismos. O valor global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

8.2.6. Em caso de divergência entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, na presença dos licitantes, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, constando o ocorrido em ata.

8.2.7. Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo à licitação nº 007/2014 e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.

8.3. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

8.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta Preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde sem ônus adicionais.

8.6. Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

8.7. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que não indiquem a marca do produto cotado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

### 9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Estado ou município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei.
- h) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- i) Declaração de fornecimento no prazo estipulado de 5 dias.
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, nos termos do modelo em anexo deste Edital, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa com firma reconhecida.

#### 9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
  - a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
- b) Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento.
  - b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
  - b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.
  - b.3) Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), embora legalmente dispensadas de escrituração fiscal, NÃO SERÁ exigido apresentação de balanço patrimonial nos moldes do item "b".
- c) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

f) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

g) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE  
PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,5$$

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE  
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
AT – ATIVO TOTAL

b.5) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5, no índice IDG.

#### **9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação da empresa proponente ter executado fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida.
- b) Apresentar junto à documentação, fotos da fachada e interior da empresa, em papel fotográfico, que comprovem estrutura mínima para realização do objeto da presente licitação. O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei 8666/93.

9.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2.2 Ocorrendo à situação prevista no item 9.1, a sessão do PREGÃO PRESENCIAL será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

9.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 10 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

10.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.

10.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

10.3 – Será selecionada a proposta de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 – Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço unitário ofertadas por escrito.

10.6. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

10.6.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.7. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.6.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.08. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.7 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.09. O disposto nos itens 10.6 a 10.09, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.11 – Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pelo Pregoeiro para esse fim.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

10.13- Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.14 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.

10.15 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta Preços e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

10.16 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

10.17 - O Pregoeiro e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.

11.2 - O julgamento e a classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.

11.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.3.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.3.2- que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

11.3.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

11.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12. 1 – O fornecimento dos materiais correspondentes ao objeto será adjudicado pelo valor unitário, depois de atendidas as condições deste Edital.

12.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Após homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária do objeto licitado, será convocada para assinar o Contrato Administrativo (Anexo VI), instrumento esse que vinculará a licitante vencedora às condições de pactuação previstas neste Edital.

13.2 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

13.3 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Anexo VI), fica facultado ao Pregoeiro chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

### 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

14.2 - Obriga-se, também, a iniciar o fornecimento na data determinada no Contrato Administrativo (Anexo VI).

### 15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

15.2 - Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

16.1 - A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

16.2 - Constatadas irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

16.2.1 - rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.2 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3 – Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição emitida pela Contratante, sendo a entrega realizada de acordo com a necessidade do setor, sendo as quantidades necessárias especificadas na requisição.

### 17 - DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1 – O início da entrega dos produtos deverá ser imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo (Anexo VI) a ser assinado entre as partes, em até 24 (vinte e quatro) horas.

### 18 - DOS PREÇOS

18.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, salvo pela recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

## 19 - DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento do valor devido pelo fornecimento dos materiais relacionados no Anexo I serão efetuados pelo Departamento competente, no máximo até o 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável do Fundo Municipal de Saúde no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

§19.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

## 20 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 - As despesas com os materiais de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2014 escriturados nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0028.2122.0000 - PROGRAMA CAPS  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0028.2119.0000 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

## 21 – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

21.1– A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável pelo Setor, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

21.2 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

21.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

21.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Serrita e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

22.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3 – O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea “a” do subitem anterior.

22.4 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

22.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6 - Qualquer alteração detectada na qualidade dos materiais apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.

## 23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - Com antecedência superior a 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.2 - As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.

23.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

23.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 24 – DOS RECURSOS

24.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

24.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

24.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

## 25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Serrita.

25.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da

contratação.

25.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo Fundo Municipal de Saúde são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

25.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde ou mediante provocação de terceiros.

25.5 – O Fundo poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

25.6 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Proposta
- c) Anexo III - Termo de Credenciamento
- d) Anexo IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo.

25.7 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Serrita - PE.

Serrita, 04 de junho de 2014.

Romualdo de Carvalho Falcão  
Pregoeiro

Maria Laiza Lopes Bringel  
Equipe de Apoio

Carlos Eduardo Alves de Oliveira  
Equipe de Apoio

Maria Ferreira dos Santos Lopes  
Equipe de Apoio

Danny Wayne Silvestre Monteiro

Advogado OAB/PE nº 26.159

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO CAPS E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA: SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

3. SOLICITANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- a) Os produtos serão requisitados conforme a necessidade de cada Setor;
- b) A entrega seguirá uma rota pré-definida pelo Setor requisitante;
- c) O prazo para início do fornecimento é de cinco dias úteis após a solicitação efetuada pelo setor solicitante;
- d) O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo;
- e) Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- f) Ficará a cargo da(s) CONTRATADA(s) todos os gastos referentes a entrega dos produtos.

5. DA DOTAÇÃO:

Órgão: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0028.2122.0000 - PROGRAMA CAPS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0028.2119.0000 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

6. DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o dia 10 de cada mês.

7. DA ESTIMATIVA

Dar-se o valor estimado do referido pregão o valor de R\$ 1.907.684,00 (um milhão novecentos e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais) para o Lote 01 e R\$ 1.168.059,60 (um milhão cento e sessenta e oito mil cinqüenta e nove reais e sessenta centavos) para o Lote 02.

Serrita, 04 de junho de 2014

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO  
Pregoeiro

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 MAIL: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: (\_\_\_\_) - \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para fornecimento das mercadorias abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº 007/2014, acatando todas as estipulações consignadas no ANEXO I do edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Pregão nº 007/2014.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias).

Prazo máximo de entrega: 02 dias após solicitação

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação de notas fiscais acompanhadas das devidas requisições emitidas por este Fundo.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2014

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de (.....) , por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º ..... expedida pelo ....., para representá-la junto ao Fundo Municipal de Saúde de Serrita, nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 007/2014, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da empresa

ANEXO IV

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número  
....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro.....,  
na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por  
seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da empresa

ANEXO V

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE  
MÃO-DE-OBRA DE MENORES

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número  
....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º ....., Bairro.....,  
na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita - PE, inscrita no CNPJ nº 11.206.759/0001-41, nesta ato representada pela Sra. CÍCERA CRUZ LEITE PEREIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Serrita-PE, inscrita no CPF sob o nº 023.803.734-77 e portadora do RG nº 5.028.462-SSP/PE, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a firma ....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., representado pelo(a) Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ....., residente e domiciliado(a) ....., nº ....., apto.: ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., doravante denominado por CONTRATADA, ajustam, conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO CAPS E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, conforme abaixo:

II – DOS VALORES

SEGUNDA – O valor total estimado para o material é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme especificações no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta Preços vencedora do certame.

2.1 – O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

TERCEIRA – Os materiais relacionados na Cláusula Segunda deste contrato deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a necessidade do setor requisitante, sendo as quantidades especificadas na requisição emitida, sendo que o funcionário credenciado pelo Fundo Municipal de Saúde naquele momento atestará o recebimento dos mesmos.

3.2 – A entrega terá início imediatamente após a assinatura deste contrato.

III - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do Fundo Municipal de Saúde, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas

solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Serrita e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

#### IV - DO PAGAMENTO

QUINTA – O pagamento do valor devido pela entrega dos materiais discriminados na Cláusula Segunda deste instrumento contratual serão efetuados pelo Departamento competente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das cópias do empenho emitidas pelo funcionário responsável do Fundo Municipal de Saúde no período.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

19.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

#### V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme informação do Setor Contábil do Município:

Órgão: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0028.2122.0000 - PROGRAMA CAPS  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0028.2119.0000 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### VI – DA VIGENCIA CONTRATUAL

SÉTIMA – O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

#### VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Fundo Municipal de Saúde de Serrita poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.1- Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.

8.1.2. Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.

8.2. O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. deverá ser feito através de guia própria, ao Fundo Municipal de Saúde de Serrita, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

#### VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

NONA – Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;

#### IX – DO FORO

DÉCIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de Serrita como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Serrita, de de 2014.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014.

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei n° 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente

## PLANILHA BÁSICA DE PREÇOS

### LOTE 01 – MEDICAMENTOS PARA O CAPS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CLOR. AMITRIPILINA 25 MG	UNID.	200.000	0,23	46.000,00
2	CLOR. AMITRIPILINA 75 MG	UNID.	100.000	0,82	82.000,00
3	BIPERIDENO 2 GM	UNID.	300.000	0,36	108.000,00
4	ALPRAZOLAM 1 MG	UNID.	50.000	0,37	18.500,00
5	ALPRAZOLAM 2 MG	UNID.	50.000	0,73	36.500,00
6	BROMAZEPAM 3 MG	UNID.	20.000	0,11	2.200,00
7	BROMAZEPAM 6 MG	UNID.	20.000	0,29	5.800,00
8	CLOR. BUPROPIONA 150 MG	UNID.	40.000	0,16	6.400,00
9	CLONAZEPAM 2 MG	UNID.	300.000	0,22	66.000,00
10	CLONAZEPAM 0,5 MG	UNID.	200.000	0,23	46.000,00
11	CARBAMAZEPINA 200 MG	UNID.	100.000	0,24	24.000,00
12	CARBAMAZEPINA 400 MG	UNID.	50.000	0,30	15.000,00
13	CARBONATO DE LITÍUM 300 MG	UNID.	200.000	0,26	52.000,00
14	CARBONATO DE LITÍUM 450 MG	UNID.	100.000	0,62	62.000,00
15	CLOR. CLORPROMAZINA 25 MG	UNID.	50.000	0,31	15.500,00
16	CLOR. CLORPROMAZINA 100 MG	UNID.	50.000	0,34	17.000,00
17	CLOR. LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	UNID.	75.000	0,32	24.000,00
18	CLOR. LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	UNID.	50.000	0,91	45.500,00
19	DALMADORM 30 MG	UNID.	20.000	0,80	16.000,00
20	CLOR. SERTRALINA 25 MG	UNID.	20.000	1,58	31.600,00
21	CLOR. SERTRALINA 50 MG	UNID.	40.000	0,74	29.600,00
22	HALOPERIDOL 1 MG	UNID.	5.000	0,18	900,00
23	HALOPERIDOL 5 MG	UNID.	300.000	0,11	33.000,00
24	CLOR. PAROXETINA 20 MG	UNID.	200.000	0,82	164.000,00
25	CLOR. PAROXETINA 15 MG	UNID.	50.000	1,21	60.500,00
26	CLOR. FLUOXETINA 20 MG	UNID.	100.000	0,52	52.000,00
27	VENLAFAXIN 150 MG	UNID.	5.000	4,01	20.050,00
28	VENLAFAXIN 75 MG	UNID.	3.000	3,02	9.060,00
29	VENLAFAXIN 37,5 MG	UNID.	5.000	0,92	4.600,00
30	DIAZEPAM 5 MG	UNID.	30.000	0,10	3.000,00
31	DIAZEPAM 10 MG	UNID.	100.000	0,12	12.000,00
32	RISPERIDONA 2 MG	UNID.	300.000	0,66	198.000,00
33	RISPERIDONA 1 MG	UNID.	150.000	0,47	70.500,00
34	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	UNID.	4.000	4,31	17.240,00
35	ROLPHYNOL 2 MG	UNID.	2.000	0,76	1.520,00

36	CLOXAZOLAM 2 MG	UNID.	4.000	1,81	7.240,00
37	CLOXAZOLAM 1 MG	UNID.	4.000	0,62	2.480,00
38	MELLERIL 50 MG	UNID.	10.000	1,07	10.700,00
39	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	UNID.	2.000	2,55	5.100,00
40	ACIDO VALPROICO 250 MG	UNID.	1.000	0,49	490,00
41	ACIDO VALPROICO 500 MG	UNID.	1.000	1,18	1.180,00
42	CLOR. MEMANTINA 10 MG	UNID.	2.000	2,08	4.160,00
43	LORAZEPAM 1 MG	UNID.	3.000	0,88	2.640,00
44	LORAZEPAM 2 MG	UNID.	5.000	0,22	1.100,00
45	FENITOINA 100 MG	UNID.	100.000	0,13	13.000,00
46	PROMETAZINA 25 MG	UNID.	200.000	0,12	24.000,00
47	FENOBARBITAL 100 MG	UNID.	300.000	0,25	75.000,00
48	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	UNID.	20.000	1,03	20.600,00
49	LIMBITROL 12,5 MG	UNID.	20.000	0,59	11.800,00
50	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 1,5 MG	UNID.	3.000	4,82	14.460,00
51	CARBAMAZEPINA SUSP.	UNID.	300	12,84	3.852,00
52	PROMETAZINA INJ.	UNID.	1.000	2,21	2.210,00
53	DIAZEPAM INJ.	UNID.	1.000	0,95	950,00
54	HALOPERIDOL GTS	UNID.	1.000	6,57	6.570,00
55	LEVOMEPRIMAZINA GTS	UNID.	500	14,62	7.310,00
56	CLOR. PAROXETINA 10 MG	UNID.	20.000	2,67	53.400,00
57	CLOR. PAROXETINA 40 MG	UNID.	10.000	3,56	35.600,00
58	MELLERIL 100 MG	UNID.	20.000	1,89	37.800,00
59	CLOR. CLORPROMAZINA 25/5 ML INJ.	UNID.	200	1,76	352,00
60	TOPIRAMATO 25 MG	UNID.	10.000	4,45	44.500,00
61	TOPIRAMATO 50 MG	UNID.	10.000	0,68	6.800,00
62	TOPIRAMATO DE 100 MG	UNID.	10.000	4,45	44.500,00
63	DEPAKOTE 500 MG	UNID.	12.000	2,56	30.720,00
64	CITALOPRAM 20 MG	UNID.	100.000	0,38	38.000,00
65	ANTIETANOL 250 MG	UNID.	5.000	0,68	3.400,00
66	HALDO 1 MG	UNID.	10.000	0,18	1.800,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.907.684,00</b>

**LOTE 02 – MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Albendazol Comprimidos Mastigável-400mg	Comprimidos	6.500	0,90	5.850,00
2	Albendazol Suspensão Oral	Unidades	2.500	1,73	4.325,00
3	Azitromicina Comprimidos -500mg	Comprimidos	2.500	0,83	2.075,00
4	Azitromicina Suspensão Oral-40mg/ml	Unidades	1.500	6,83	10.245,00

5	Alembionato de Sódio-70mg	Comprimidos	600	2,13	1.278,00
6	Aciclovir - 200mg	Comprimidos	1.000	0,24	240,00
7	Atenolol-100mg	Comprimidos	15.000	0,11	1.650,00
8	Atenolol-50mg	Comprimidos	15.000	0,06	900,00
9	Amoxicilina Suspensão Oral-250mg	Unidades	2.500	2,47	6.175,00
10	Amoxicilina Cápsula-500mg	Comprimidos	25.000	0,17	4.250,00
11	Amoxicilina + Clavunalato Suspensão Oral	Unidades	150	48,99	7.348,50
12	Amoxicilina + Clavunalato-500mg	Comprimidos	1.000	1,35	1.350,00
13	Amitriptilina Cloridrato - 25mg	Comprimidos	60.000	0,24	14.400,00
14	Aminofilina - 100mg	Comprimidos	1.000	0,08	80,00
15	Acetazolamida - 250mg	Comprimidos	1.000	0,68	680,00
16	Ácido Acetilsalicílico - 100mg	Comprimidos	35.000	0,03	1.050,00
17	Ácido Acetilsalicílico - 500mg	Comprimidos	1.000	0,05	50,00
18	Anlodipina Besilato - 10mg	Comprimidos	35.000	0,17	5.950,00
19	Anlodipina Besilato - 5mg	Comprimidos	35.000	0,13	4.550,00
20	Ácido Valpórico - 250mg ( Valproato / Sódio)	Comprimidos	10.000	0,80	8.000,00
21	Ácido Valpórico Suspensão Oral-250mg	Unidades	500	4,31	2.155,00
22	Ácido Valpórico - 276mg( Eq.500mg)	Comprimidos	10.000	1,17	11.700,00
23	Ácido Valpórico-288mg(Eq. A 250mg ácido Valpórico)	Comprimidos	10.000	1,22	12.200,00
24	Amiodarona - 100mg	Comprimidos	2.000	0,18	360,00
25	Ácido Fólico-5mg	Comprimidos	25.000	0,04	1.000,00
26.	Ácido Fólico - 0,2 mg / ml	Unidades	1.000	10,06	10.060,00
27	Alupurinol - 100mg	Comprimidos	1.000	0,06	60,00
28	Alupurinol - 300mg	Comprimidos	500	0,20	100,00
29	Benzilpenicilina Benzatina - 600.000UI	Unidades	1.500	1,46	2.190,00
30	Benzilpenicilina Benzatina- 1.200.000UI	Unidades	1.500	1,74	2.610,00
31	Benzilpenicilina Procaína+Ben p.300.000+100	Unidades	300	1,27	381,00
32	Biperideno, Cloridrato- 2mg	Comprimidos	35.000	0,21	7.350,00
33	Beclometazona, dipropionato pó sol. Inal Aer.	Unidades	300	70,20	21.060,00
34	Captopril - 25mg	Comprimidos	200.000	0,05	10.000,00
35	Carbamazepina - 200mg	Comprimidos	20.000	0,16	3.200,00
36	Carbamazepina Solução Oral- 20mg/ml	Unidades	300	12,84	3.852,00
37	Carbonato de Lítio - 300mg	Comprimidos	25.000	0,30	7.500,00
38	Carbonato de Cálcio-1.250mg a 500mg (a++)	Comprimidos	1.800	0,58	1.044,00
39	Carbonato de Cálcio+colealciferol-500+400ui	Comprimidos	5.800	0,77	4.466,00
40	Caverdilol - 3, 125mg	Comprimidos	2.500	0,46	1.150,00
41	Caverdilol - 6,25mg	Comprimidos	3.000	0,44	1.320,00
42	Caverdilol - 12,5mg	Comprimidos	2.000	0,27	540,00
43	Caverdilol - 25mg	Comprimidos	2.000	0,50	1.000,00

44	Cefalexina -500mg	Comprimidos	30.000	0,35	10.500,00
45	Cefalexina Suspensão Oral-250mg/ml	Unidades	3.000	6,50	19.500,00
46	Cabergolina - 0, 5mg	Comprimidos	2.000	43,12	86.240,00
47	Cetoconazol- Xampu-2%	Unidades	300	7,15	2.145,00
48	Ciprofloxacino, Cloridrato- 500mg	Comprimidos	30.000	0,36	10.800,00
49	Claritromicina 250mg	Comprimidos	6.000	1,27	7.620,00
50	Clomipromina, cloridrato-10mg	Comprimidos	500	0,55	275,00
51	Clomipromina, cloridrato-25mg	Comprimidos	500	1,07	535,00
52	Cloridrato de Bupropiona -150mg	Comprimidos	8.000	2,57	20.560,00
53	Clonazepan Solução Oral- -2,5mg/ml	Unidades	250	8,53	2.132,50
54	Cinarizina - 75mg	Comprimidos	15.000	0,20	3.000,00
55	Cloranfenicol Palminato -25mg Susp. Oral	Unidades	1.000	17,55	17.550,00
56	Cloreto de Sódio Solução Nasal - 09%	Unidades	1.200	1,46	1.752,00
57	Clorpromazina, cloridrato - 25mg	Comprimidos	25.000	0,31	7.750,00
58	Clorpromazina, cloridrato - 100mg	Comprimidos	30.000	0,34	10.200,00
59	Clorpromazina, Solução Oral—4 % mg/ml	Unidades	300	7,46	2.238,00
60	Dexametasona - 4mg	Comprimidos	2.000	0,49	980,00
61	Dexametasona - Elixir -0,5mg/ml	Unidades	3.000	2,67	8.010,00
62	Dexametasona - Creme-1%	Unidades	3.000	2,02	6.060,00
63	Dexametasona Colírio- 0,1%	Unidades	250	6,63	1.657,50
64	Dexclorfeniramina, Maleato -2mg	Unidades	1.000	1,15	1.150,00
65	Dexclorfeniramina, Maleato sol. oral-0,4mg/ml	Unidades	500	3,05	1.525,00
66	Dexclorfeniramina, Maleato-xarope-0,4mg/ml	Unidades	5.000	3,05	15.250,00
67	Dipirona Sódica Solução Oral-500mg/ml	Unidades	5.000	2,21	11.050,00
68	Digoxina-0,25mg	Comprimidos	8.000	0,12	960,00
69	Digoxina Elixir -0,05mg/ml	Unidades	80	7,22	577,60
70	Diazepan-5mg	Comprimidos	8.000	0,11	880,00
71	Enalapril, Meleato -5mg	Comprimidos	25.000	0,08	2.000,00
72	Enalaptil, Maleato-10mg	Comprimidos	25.000	0,10	2.500,00
73	Enalaptil, Maleato-20mg	Comprimidos	35.000	0,14	4.900,00
74	Eritromicina, estearato-500mg	Comprimidos	3.000	0,51	1.530,00
75	Eritromicina, estearato - Susp. Oral-50mg/ml	Unidades	250	5,07	1.267,50
76	Espiramicina-500mg	Comprimidos	500	2,98	1.490,00
77	Espiro lactona -25mg	Comprimidos	10.000	0,22	2.200,00
78	Espiro lactona -100mg	Comprimidos	5.000	0,49	2.450,00
79	Estrógenos Conjugados-0,3mg	Unidades	1.000	1,07	1.070,00
80	Estrógenos Conjugados Creme Vg. 0, 625mg/g	Unidades	600	54,60	32.760,00
81	Etinilestradiol+Levonorgestre-0,03mg+0,15mg	Unidades	500	0,10	50,00
82	Fenitoína Sódica-100mg	Comprimidos	25.000	0,13	3.250,00
83	Fenitoína Sódica-solução Oral-25mg/ml	Unidades	200	3,10	620,00
84	Fenobarbital-100mg	Comprimidos	45.000	0,14	6.300,00

85	Fenobarbital, Solução Oral-40mg/ml	Unidades	350	6,32	2.212,00
86	Fluconazol -100mg	Comprimidos	2.500	21,44	53.600,00
87	Fluconazol -150mg	Unidades	2.500	0,86	2.150,00
88	Fluoxetina Cloridrato-20mg	Comprimidos	40.000	0,25	10.000,00
89	Furosemida-40mg	Comprimidos	40.000	0,08	3.200,00
90	Gentamicina Sulfato-5mg/ml(colírio)	Unidades	150	8,98	1.347,00
91	Gentamicina Sulfato Pomada Oft.-5mg/g	Unidades	150	10,22	1.533,00
92	Glibenclamida -5mg	Comprimidos	85.000	0,15	12.750,00
93	Glicerol Enema - 120mg/ml	Unidades	150	7,63	1.144,50
94	Glicerol Supositório - 72mg	Unidades	100	1,31	131,00
95	Holoperidol-1mg	Comprimidos	2.000	0,18	360,00
96	Holoperidol-5mg	Comprimidos	30.000	0,12	3.600,00
97	Holoperidol Solução Oral-2 mg /ml	Unidades	150	6,61	991,50
98	Holoperidol Decanoato Solução Inj-50mg	Unidades	500	7,87	3.935,00
99	Hidralazina, cloridrato-25mg	Comprimidos	15.000	0,53	7.950,00
100	Hidroclorotiazida-12,5mg	Comprimidos	20.000	0,35	7.000,00
101	Hidroclorotiazida - 25mg	Comprimidos	250.000	0,07	17.500,00
102	Hidrocortisona 100mg	Unidades	150	6,83	1.024,50
103	Hidróxido /Magnésio+Hidro. Alumínio Susp.	Unidades	3.000	4,32	12.960,00
104	Hidróxido /Magnésio+Hidro-200mg+200mg	Comprimidos	4.000	1,09	4.360,00
105	Hipromelose, colírio Solução - 0,3%	Unidades	200	31,20	6.240,00
106	Ibuprofeno Suspensão Oral-20mg/ml	Unidades	3.000	2,71	8.130,00
107	Ibuprofeno- 200mg	Comprimidos	4.000	0,16	640,00
108	Ibuprofeno-300mg	Comprimidos	4.500	0,12	540,00
109	Ibuprofeno-600mg	Comprimidos	25.000	0,19	4.750,00
110	Ipratrópio Brometo Solução Inalan-0,25mg/ml	Unidades	600	3,76	2.256,00
111	Isossorbida Sublingual -5mg	Comprimidos	300	0,08	24,00
112	Isossorbida Mono nitrato-40mg	Comprimidos	1.500	0,35	525,00
113	Itraconazol-100mg	Comprimidos	600	0,96	576,00
114	Ivermectrina - 6mg	Comprimidos	600	0,60	360,00
115	Levonorgestrel -1,5mg	Comprimidos	500	5,46	2.730,00
116	Levo dopa Carbidopa - 250mg+25mg c/200	Comprimidos	2.700	0,78	2.106,00
117	Levotiroxina Sódica - 25mg	Comprimidos	5.000	0,53	2.650,00
118	Levotiroxina Sódica - 50mg	Comprimidos	5.000	0,55	2.750,00
119	Levotiroxina Sódica - 75mg	Comprimidos	5.000	0,59	2.950,00
120	Levotiroxina Sódica - 100mg	Comprimidos	5.000	0,53	2.650,00
121	Lidocaína, cloridrato Gel-2%	Unidades	300	4,40	1.320,00
122	Levomepromazina - 25mg	Comprimidos	25.000	0,32	8.000,00
123	Levomepromazina- 100mg	Comprimidos	25.000	0,91	22.750,00
124	Lidocaína, cloridrato aerosol-100mg/ml	Unidades	500	114,27	57.135,00
125	Loratadina -10mg	Comprimidos	3.500	0,20	700,00

126	Loratadina Solução Xarope-1mg/ml	Unidades	5.000	5,02	25.100,00
127	Losartana Potássica-50mg	Comprimidos	85.000	0,11	9.350,00
128	Mebendazol -100mg	Comprimidos	23.000	0,15	3.450,00
129	Mebendazol Suspensão Oral-20mg/ml	Unidades	3.000	1,38	4.140,00
130	Metformina, Cloridrato -850mg	Comprimidos	80.000	0,12	9.600,00
131	Metformina, Cloridrato -500mg	Comprimidos	65.000	0,10	6.500,00
132	Metildopa - 250mg	Comprimidos	45.000	0,20	9.000,00
133	Metoclopramida Cloridrato-10mg	Comprimidos	5.000	0,09	450,00
134	Metoclopramida Injetável-5mg/ml	Unidades	1.500	0,49	735,00
135	Metoclopramida Solução Oral-4mg/ml	Unidades	2.500	1,79	4.475,00
136	Metoprolol Succinato ( Liberação Cont) - 25mg	Comprimidos	10.000	0,98	9.800,00
137	Metoprolol Succinato(( Liberação Cont) - 50mg	Comprimidos	10.000	1,93	19.300,00
138	Metoprolol Succinato(( Liberaçã Cont) - 100mg	Comprimidos	10.000	0,43	4.300,00
139	Metronidazol Suspensão Oral-40mg/ml	Unidades	1.500	3,11	4.665,00
140	Metronidazol - 250mg	Comprimidos	25.000	0,23	5.750,00
141	Metronidazol- 400mg	Comprimidos	25.000	0,21	5.250,00
142	Metronidazol gel Vaginal-10%	Unidades	500	7,38	3.690,00
143	Miconazol Nitrato - Creme -2%	Unidades	2.000	8,78	17.560,00
144	Miconazol Nitrato-creme vaginal-2%	Unidades	1.500	8,88	13.320,00
145	Miconazol Nitrato - Loção -2%	Unidades	350	3,36	1.176,00
146	Miconazol Nitrato-gel oral-2%	Unidades	500	11,36	5.680,00
147	Nistatina Suspensão Oral-100.000 um/ml	Unidades	2.000	2,75	5.500,00
148	Nitrofuratoína -100mg	Comprimidos	500	0,37	185,00
149	Norfloxacina - 400mg	Comprimidos	15.000	0,33	4.950,00
150	Neomicina+Sulf+Bacitracina (Zincica) Pomada (5gm+250ui g Bisnaga-15g	Unidades	2.000	4,68	9.360,00
151	Noretisterona- 0,33mg	Comprimidos	600	0,24	144,00
152	Noretisterona, enantato + estriol, valerato solução, injetável-50mg+5mg	Unidades	800	18,56	14.848,00
153	Nortriptilina, cloridrato - 25mg	Comprimidos	300	0,51	153,00
154	Nortriptilina, cloridrato - 50mg	Comprimidos	300	0,41	123,00
155	Nortriptilina, cloridrato - 75mg	Comprimidos	300	0,43	129,00
156	Nortriptilina, cloridrato-10mg	Comprimidos	300	0,64	192,00
157	Óleo Mineral-100 ml	Unidades	300	4,09	1.227,00
158	Omeprazol -10mg	Comprimidos	5.000	4,84	24.200,00
159	Omeprazol-20mg	Comprimidos	50.000	0,12	6.000,00
160	Parecetamol-500mg	Comprimidos	30.000	0,11	3.300,00
161	Parecetamol Solução Oral-200mg/ml	Unidades	3.000	3,55	10.650,00
162	Pasta D água F.N	Unidades	300	3,97	1.191,00
163	Permethrina Loção-1%	Unidades	300	4,10	1.230,00
164	Permethrina Loção-5%	Unidades	300	44,85	13.455,00
165	Pilocarpina, cloridrato- colírio-2%	Unidades	50	31,20	1.560,00

166	Prednisolona Fosfato Solução- 1,34mg/ml(Equivalente a 1 mg prednisolona )	Unidades	1.500	6,05	9.075,00
167	Prednisona - 5mg	Comprimidos	25.000	0,12	3.000,00
168	Prednisona - 20mg	Comprimidos	35.000	0,21	7.350,00
169	Permanganato de Potássio-100mg	Comprimidos	250	0,08	20,00
170	Prometazina -25mg	Comprimidos	20.000	0,13	2.600,00
171	Prometazina Solução Injetável -25mg/ml	Unidades	600	2,18	1.308,00
172	Propranolol-10mg	Comprimidos	10.000	0,16	1.600,00
173	Propranolol-40mg	Comprimidos	95.000	0,04	3.800,00
174	Ranitidina, Cloridrato-150mg	Comprimidos	25.000	0,17	4.250,00
175	Sais Para Reidratação Oral pó	Unidades	2.000	0,87	1.740,00
176	Sulfato Sabutamol Aerosol-100/Doses	Unidades	300	13,07	3.921,00
177	Sulfato Sabutamol Solução Oral (Xarope)	Unidades	2.500	2,27	5.675,00
178	Sinvastatina-10mg	Comprimidos	20.000	0,15	3.000,00
179	Sinvastatina-20mg	Comprimidos	35.000	0,16	5.600,00
180	Sinvastatina-40mg	Comprimidos	45.000	0,26	11.700,00
181	Sulfametaxol+Trimetoprina- 400mg+80mg	Comprimidos	25.000	0,14	3.500,00
182	Sulfametaxol+Trimetr Susp. Oral- 40+8mg/ml	Unidades	3.000	2,82	8.460,00
183	Sulfato de Magnésio. Pó p/ sol oral-30g	Unidades	250	1,46	365,00
184	Sulfato Ferroso - 40mg	Comprimidos	35.000	0,06	2.100,00
185	Sulfato Ferroso- Solução Oral-25mg/ml FE	Unidades	100	2,02	202,00
186	Sulfadiazina de Preta Pasta 1%	Unidades	2.000	16,93	33.860,00
187	Sulfadiazina-500mg	Unidades	4.500	0,53	2.385,00
188	Tetraciclina, Pomada Oftálmica-1%	Unidades	150	4,36	654,00
189	Tiabendazol-500mg/ml	Comprimidos	2.500	0,53	1.325,00
190	Tiabendazol - Solução Oral-50mg/5ml- 40ml	Unidades	500	16,42	8.210,00
191	Timolol, Meleato Colírio-0,25%	Unidades	50	44,85	2.242,50
192	Timolol, Meleato Solução oftálmica-5%	Unidades	350	4,74	1.659,00
193	Verapamil, Cloridrato-80mg	Comprimidos	600	0,35	210,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.168.059,60</b>